

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024 – 03/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - COREN/PI (UASG 389335)

OBJETO

Contratação do serviço de fretamento de 02 (dois) ônibus Double Decker semileito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de setembro de 2024 na cidade de Recife/PE, assegurados no percurso Teresina x Recife e Recife x Teresina, conforme condições e exigências estabelecidas pelo COREN-PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 85.333,33 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/08/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / por[item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1.	<u>DO OBJETO</u>	3
2.	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	4
3.	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	7
4.	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	9
5.	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	10
6.	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	14
7.	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	16
8.	<u>DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO</u>	19
9.	<u>DOS RECURSOS</u>	20
10.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	20
11.	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	23
12.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	24
13.	<u>DO FORO</u>	25

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024 – 03/2024
Processo Administrativo Nº 9118/2024

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, doravante denominado Coren-PI, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito e de sua Divisão de Licitações e Contratos, sediado na Rua Magalhães Filho, 655, Bairro Centro/Sul, Teresina/PI, CEP: 64001-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto é a contratação dos serviços de fretamento de 02 (dois) ônibus Double Decker semileito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de setembro de 2024 na cidade de Recife-PE, fabricação superior a 2019. Os ônibus deverão ter no mínimo 43 (quarenta e três) lugares, internet (*wi-fi*), tomada (220w) e entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira/frigobar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, e serem rastreados, assegurados no percurso Teresina x Recife e Recife x Teresina, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
	02 (dois) ônibus Double Decker semileito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de					

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

01	2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wi-fi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira/frigobar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro /toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.	25089	Serviço	02	R\$ 42.666,67	R\$ 85.333,33
----	---	-------	---------	----	------------------	------------------

1.1.1. Havendo divergência entre os objetos aqui relacionados e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

1.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o COREN/PI fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item do grupo, evitando assim, possível jogo de planilha.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.1. **O LICITANTE [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.2.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital com número de autenticação eletrônica.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (COREN-PI), poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://coren-pi.org.br/licitacoes/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao COREN/PI.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos e-mails: licitacoes@coren-pi.org.br e pregoeiro@coren-pi.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no sítio eletrônico oficial do órgão <https://coren-pi.org.br/licitacoes/>, para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11.7. Os dias úteis serão considerados até o horário de expediente do COREN/PI, ou seja, às 17h (dezessete horas). As impugnações e pedidos de esclarecimentos encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://coren-pi.org.br/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;

12.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. Anexo I.1 - Mapa de Risco;

12.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

12.11.2.1. Anexo II.1 - Índice de Medição de Resultados - IMR;

12.11.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

12.11.4. ANEXO IV- Minuta do Contrato;

12.11.5. ANEXO V – Matriz de Gerenciamento de Risco

13. DO FORO

13.1. As questões e solução dos conflitos eventualmente decorrentes da execução deste procedimento licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Teresina/PI, de 24 de julho de 2024.

**SAMUEL
FREITAS
SOARES:03727789336**

Assinado digitalmente por SAMUEL FREITAS
SOARES:03727789336
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon
RFB, CN=SAMUEL FREITAS
SOARES:03727789336
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.07.24 13:41:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**Samuel Freitas Soares
Coren-PI nº 328.982-ENF
Presidente**

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9118/2024

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Tendo em vista que atualmente o COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) promove o maior evento de enfermagem da América Latina o CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem) o presente estudo visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.
- 2.2 Considerando que este ano ocorrerá o 26º CBCENF entre os dias 16 a 19 de setembro de 2024, na Cidade de Recife-PE, com estimativa de 12 (doze) mil inscritos reunindo os 26 Estados e o Distrito Federal em um grande encontro de Estudantes e Profissionais de Enfermagem dos Conselhos Regionais, cada Delegação se responsabilizará pela promoção e representação de seu Estado, e assim contará com a presença dos diretores do COFEN/COREN'S.
- 2.3 Considerando que o tema deste ano é “Enfermagem Global: desafios éticos, econômicos, tecnológicos e perspectivas futuras”, o evento seguirá com vasta programação científica, com a presença de apresentações de trabalhos, palestras, cursos, encontros internacionais, lançamento de livros, premiações e simulações realísticas. No mesmo formato dos anos anteriores, o congresso vai ser realizado em formato híbrido, democratizando o acesso aos profissionais e estudantes de todo o país.
- 2.4 Considerando a necessidade de transporte de materiais que serão utilizados no evento, tais como banners do Coren-PI, bandeiras, material institucional dentre outros itens, os quais deverão ser transportados no bagageiro do ônibus;
- 2.5 Faz-se necessária a locação de veículos rodoviário tipo ônibus interestadual, a serem utilizados para transporte dos profissionais de enfermagem, estudantes de enfermagem, equipe técnica do Coren-PI e materiais institucionais ao 26º CBCENF, no percurso de Teresina-PI para Recife-PE/ Recife-PE para Teresina-PI com saída programada para dia 15 de setembro e retorno dia 19 de setembro de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS	Loyse Paixão Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da Contratação:

Contratação de 02 (dois) ônibus Double Decker semi leito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira/frigobar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em

todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

4.3. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.4. Transição Contratual:

Não haverá necessidade de Transição Contratual;

4.5 Requisitos Documentais:

A Contratada deverá comprovar que possui autorização da ANTT para realização de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual, vigente, no prazo de 10 (dez) dias.

Certificado válido de cadastro CADASTUR (Ministério do Turismo) na categoria transporte de passageiros;

Apresentar comprovação do seguro dos veículos por meio de apólice vigente com registro na Susep (Superintendência de Seguros Privados).

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN;

4.6 Descolamento:

Distancia Estimada para a viagem de 1.125,7 km , total de 2.251,4 Km para a viagem.

DATA DE IDA: 15/09/2024 - Partida da sede do Coren-PI em Teresina-PI com horário a ser definido com a Administração do Coren-PI.

DATA DO RETORNO: 19/09/2024 – Data de partida do Centro de convenções de Recife-PE com horário a ser definido com a Administração do Coren-PI.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise das alternativas existentes

Após levantamento de mercado da contratação pretendida foram analisadas as seguintes possibilidades:

A equipe de planejamento realizou pesquisa de mercado para compreender melhor a dinâmica da oferta do serviço, e por meio de pesquisa de mercado local, conseguimos identificar a existência de empresas com disponibilização de **Ônibus que possuem poltronas Leito e Semi leito de forma associada;**

Ônibus onde todas as suas poltronas são leito total, oferecem mais conforto aos passageiros, porém há uma perda no quantitativo de poltronas devido esse desing, ofertando assim menos assentos em comparação com outras categorias, como ônibus executivo ou semi leito.

As poltronas semi leito são uma opção intermediária entre os ônibus executivos e os leitos. Elas oferecem **mais espaço e conforto** do que os ônibus convencionais, permitindo que você recline a poltrona em até 135°, proporcionando uma posição quase deitada.

Outra solução que o mercado apresenta é a **locação de ônibus com os custos de hospedagem e alimentação dos motoristas por conta da contratante ou da contratada;**

5.2. Justificativa da solução escolhida

5.2.1.A solução escolhida foi a Contratação de 02 (dois) ônibus Double Decker semi leito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira /frigobar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.

Apesar de o mercado ofertar ônibus total leito, ônibus com tal característica, além de ter disponibilidade mais restrita, não atenderia a demanda do Conselho, pois reduziria a quantidade estimada de passageiros descrita no Documento de Formalização da Demanda (mínimo 43 poltronas em cada ônibus), o que nos fez retornar os autos ao setor demandante, que após análise, adequou a solicitação para ônibus semi leito que é um tipo de transporte que atende a demanda.

Quanto aos custos com motoristas, a solução da contratação é que todas as despesas sejam a cargo da Contratada, pois o Coren-PI não dispõe de Decisão para pagamento de tais despesas a terceiros.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado a ser contratado mediante **licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A presente contratação adotará como regime de execução de **menor preço;**

6.2 A Contratada deverá observar a legislação de trânsito brasileira, bem como toda legislação relacionada ao transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, especialmente as obrigações previstas na Resolução ANTT Nº 4.777/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte coletivo interestadual em regime de fretamento;

6.3 Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, seguindo rigorosamente as normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos os passageiros sentados e com cinto de segurança;

6.4 A Contratada deverá portar durante a prestação do serviço, licença de viagem com o termo de autorização concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros, bem como os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- b) Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN;
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil, de natureza obrigatória e com coberturas e valores de prêmios para casos de sinistro mínimos definidos em resolução da ANTT e registro na Susep (Superintendência de Seguros Privados).
- d) Outros documentos exigidos em resoluções específicas da ANTT.
- e) Certificado válido de cadastro CADASTUR (Ministério do Turismo) na categoria transporte de passageiros;

6.5 Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços;

6.6 Todas as despesas de manutenção, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos e multas são de responsabilidade da Contratada;

6.7 O Fiscal do Contrato indicado pelo Coren-PI, juntamente com o preposto da Contratada, definirá o cronograma para movimentação dos veículos durante a viagem;

6.8 Todas as despesas referentes ao abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Coren-PI. Os veículos devem ser reabastecidos antes do horário agendado com combustível suficiente para cada execução de trajeto;

6.9 Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir o tipo específico de veículo aqui especificado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Coren-PI, e uso de GPS,

6.10 A escala de profissionais contendo os nomes e números de contato deverão ser informados ao Coren-PI com antecedência mínima de 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços;

6.11 A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica do motorista.

6.12 O motorista deve apresentar pelo menos duas opções de rota com 10 (dez) dias de antecedência;

6.13 Todos os documentos, inclusive Termo de Autorização da ANTT deverão estar em nome da licitante;

6.14 A empresa deverá arcar com todos os gastos, quais sejam, alimentação, hospedagem de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos;

6.15 Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora;

6.16 A empresa contratada deverá ser especializada em Locação de veículos, com motorista visando a atender às necessidades deste Coren-PI, na forma de terceirização conjunta de ambos os serviços (motorista e locação de veículos, apta a realizar viagens intermunicipais e interestaduais, com responsabilização total sobre questões trabalhistas, tributárias e outras despesas com os veículos, e atendendo às necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem (Coren-PI);

6.17 A empresa deverá possuir o seguro de responsabilidade civil, além do seguro DPVAT, obrigatório para todos os veículos brasileiros. Portanto, a empresa a ser contratada deverá apresentar a apólice ou outro documento comprobatório, em forma legal, de que possui o seguro de responsabilidade civil em conformidade com a Resolução nº 1383 – ANTT, de 29 de março de 2006, e suas alterações, que dispõe sobre direitos e deveres de prestadores de serviços regulares e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros e dá outras providências.

6.18 Para cada ônibus fretado, deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas, que assegure o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

6.19 A garantia prevista por este seguro deverá vigorar durante a realização da viagem, iniciando-se no embarque dos passageiros no ônibus, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive nas paradas, e se encerrando imediatamente após o desembarque.

6.20 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos, tais como: porte da documentação obrigatória dos veículos; uso dos equipamentos de segurança necessários e previstos em lei; plena obediência aos prazos estabelecidos; utilização de funcionários capacitados/habilitados para a prestação do serviço, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.21 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências da ANVISA, além das normativas do Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item.

6.22 Os veículos deverão possuir seguro em casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros que utilizem o mesmo.

6.23 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas instituições de trânsito e demais estabelecidos pela Contratante.

6.24 Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) horas;

6.25 OS ÔNIBUS DEVERÃO ESTÁ NO LOCAL DE EMBARQUE COM ANTECEDENDIA MINIMA DE 1H DO HORÁRIO PREVISTO PARA A SAÍDA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DETALHAMENTO DO OBJETO			
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	02 (dois) ônibus Double Decker semi leito com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira/frigobar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.	Serviço	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.333,33

8.1.O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 85.333,33 (Oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais trinta e três centavos).

8.2. A metodologia empregada na presente pesquisa foi a média dos valores encontrado nas fontes consultadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEIO DE PRETENÇÃO DE VALORES	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
	02 (dois) ônibus Double Decker semi leito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares,	Miracéu Turismo	29.000,00	58.000,00
		J J E Silva Eireli	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00
		Empresa Líder	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

01	internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilm, cortinas, geladeira/frigorífico com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobar, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.	Yvonetur Transporte de Turismo Ltda	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00
		Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando o objeto da contratação, não há possibilidade de proceder com parcelamento;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não contempla, pois os serviços não serão prestados da forma correlatada e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

OE 4.7 Promover estudos, campanhas, eventos técnicos científicos e culturais para aperfeiçoamento, desenvolvimento e valorização dos profissionais de enfermagem:

Iniciativas:

4.7.1 Ampliar a representatividade do Coren-PI nos fóruns do sistema Cofen/Conselhos Regionais

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Ampla divulgação do nosso estado do Piauí;

12.2 Pretende-se com essa contratação, levar profissionais da área da enfermagem, estudantes e equipe técnica que muitas vezes não tem essa oportunidade de participar de uma programação tão densa, como é o CBCENF que já está na sua 26ª edição

12.3 Garantir o desempenho das atividades do Conselho Regional de Enfermagem evitando-se interrupções, além de busca de maior economia e controle acerca do serviço prestado

12.4 Que os Profissionais e Estudantes de Enfermagem do Estado do Piauí, participem do grande encontro de Estudantes e Profissionais de Enfermagem dos Conselhos Regionais, que ocorrerá no Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (26º CBCENF), entre os dias 16 a 19 de setembro de 2024, na Cidade de Recife-PE

12.5 Promover mais possibilidades de aprendizado aos Profissionais e Estudantes de Enfermagem do Estado do Piauí.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associada ao objeto principal para sua completa prestação.

13.2. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser atendidos todos os critérios de sustentabilidade a fim de se evitar possíveis impactos ambientais, tais como:

- a) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.
- b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.
- c) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável essa contratação, com base em todos os fatores apresentado no Estudo Técnico Preliminar pois atende a demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Coren-PI nº493/2024

ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA

Equipe de Planejamento

Despacho: Portaria Coren-PI nº493/2024

DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA

Equipe de Planejamento⁴⁷³

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	389335-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PI	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA	24/06/2024 16:39 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9118/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços 02 (dois) ônibus Double Decker semi leito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira/frigobar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02 (dois) ônibus Double Decker semi leito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas,	25089	Serviço	02	R\$ 42.666,67	R\$ 85.333,33

	geladeira/frigorífico com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro /toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que atualmente o COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) promove o maior evento de enfermagem da América Latina o CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem) o presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2.2 Considerando que este ano ocorrerá o 26º CBCENF entre os dias 16 a 19 de setembro de 2024, na Cidade de Recife-PE, com estimativa de 12 (doze) mil inscritos reunindo os 26 Estados e o Distrito federal em um grande encontro de Estudantes e Profissionais de Enfermagem dos Conselhos Regionais, cada Delegação se responsabilizará pela promoção e representação de seu Estado, e assim contará com a presença dos diretores do COFEN/COREN'S.

2.3 Considerando o tema deste ano é “Enfermagem Global: desafios éticos, econômicos, tecnológicos e perspectivas futuras”. O evento seguirá com vasta programação científica, com a presença de apresentações de trabalhos, palestras, cursos, encontros internacionais, lançamento de livros, premiações e simulações realísticas. No mesmo formato dos anos anteriores, o congresso vai ser realizado em formato híbrido, democratizando o acesso aos profissionais e estudantes de todo o país.

2.4 Considerando a necessidade de transporte de materiais que serão utilizados no evento, tais como banners do Coren-PI, bandeiras, tenda, material institucional dentre outros itens, os quais deverão ser transportados no bagageiro do ônibus;

2.5 Faz-se necessária a locação de veículos a serem utilizados para transporte rodoviário tipo ônibus interestadual para o traslado de Teresina-PI para Recife-PE/ Recife-PE para Teresina-PI para transporte de participantes congressistas, estudantes e equipe técnica do Coren-PI ao 26º CBCENF.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devendo ser adotado providências para inclusão.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado a ser contratado mediante **licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A presente contratação adotará como regime de execução de **menor preço**;

3.2 A Contratada deverá observar a legislação de trânsito brasileira, bem como toda legislação relacionada ao transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, especialmente as obrigações previstas na Resolução ANTT Nº 4.777/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte coletivo interestadual em regime de fretamento;

3.3 Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, seguindo rigorosamente as normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos os passageiros sentados e com cinto de segurança; 4.4 A Contratada deverá portar durante a prestação do serviço, licença de viagem com o termo de autorização concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros, bem como os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- b) Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN;
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil, de natureza obrigatória e com coberturas e valores de prêmios para casos de sinistro mínimos definidos em resolução da ANTT e registro na Susep (Superintendência de Seguros Privados).
- d) Outros documentos exigidos em resoluções específicas da ANTT.
- e) Certificado válido de cadastro CADASTUR (Ministério do Turismo) na categoria transporte de passageiros;

3.5 Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços;

3.6 Todas as despesas de manutenção, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos e multas são de responsabilidade da Contratada;

3.7 O Fiscal do Contrato indicado pelo Coren-PI, juntamente com o preposto da Contratada, definirá o cronograma para movimentação dos veículos durante a viagem;

3.8 Todas as despesas referentes ao abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Coren-PI. Os veículos devem ser reabastecidos antes do horário agendado com combustível suficiente para cada execução de trajeto;

3.9 Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir o tipo específico de veículo aqui especificado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Coren-PI, e uso de GPS,

3.10 A escala de profissionais contendo os nomes e números de contato deverão ser informados ao Coren-PI com antecedência mínima de 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços;

3.11 A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica do motorista.

3.12 O motorista deve apresentar pelo menos duas opções de rota com 10 (dez) dias de antecedência;

3.13 Todos os documentos, inclusive Termo de Autorização da ANTT deverão estar em nome da licitante;

3.14 A empresa deverá arcar com todos os gastos, quais sejam, alimentação, hospedagem de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos;

3.15 Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora;

3.16 A empresa contratada deverá ser especializada em Locação de veículos, com motorista visando a atender às necessidades deste Coren-PI, na forma de terceirização conjunta de ambos os serviços (motorista e locação de veículos, apta a realizar viagens intermunicipais e interestaduais, com responsabilização total sobre questões trabalhistas, tributárias e outras despesas com os veículos, e atendendo às necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem (Coren-PI);

3.17 A empresa deverá possuir o seguro de responsabilidade civil, além do seguro DPVAT, obrigatório para todos os veículos brasileiros. Portanto, a empresa a ser contratada deverá apresentar a apólice ou outro documento comprobatório, em forma legal, de que possui o seguro de responsabilidade civil em conformidade com a Resolução nº 1383 – ANTT, de 29 de março de 2006, e suas alterações, que dispõe sobre direitos e deveres de prestadores de serviços regulares e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros e dá outras providências.

3.18 Para cada ônibus fretado, deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas, que assegure o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

3.19 A garantia prevista por este seguro deverá vigorar durante a realização da viagem, iniciando-se no embarque dos passageiros no ônibus, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive nas paradas, e se encerrando imediatamente após o desembarque.

3.20 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos, tais como: porte da documentação obrigatória dos veículos; uso dos equipamentos de segurança necessários e previstos em lei; plena obediência aos prazos estabelecidos; utilização de funcionários capacitados/habilitados para a prestação do serviço, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.21 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências da ANVISA, além das normativas do Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item.

3.22 Os veículos deverão possuir seguro em casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros que utilizem o mesmo.

3.23 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas instituições de trânsito e demais estabelecidos pela Contratante.

3.24 Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) horas;

6.25 OS ÔNIBUS DEVERÃO ESTÁ NO LOCAL DE EMBARQUE COM ANTECEDENDIA MINIMA DE 1H DO HORÁRIO PREVISTO PARA A SAÍDA.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.

4.1.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

4.1.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A Contratante fará vistoria prévia nos ônibus no ato da assinatura do contrato.

Seguro

4.6 Contratada deverá portar durante a prestação do serviço, da Apólice de seguro de responsabilidade civil, de natureza obrigatória e com coberturas e valores de prêmios para casos de sinistro mínimos definidos em resolução da ANTT.

4.6.1 Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Trata-se da Contratação de 02 (dois) ônibus Double Decker semi leito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira/frigorífico com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.

5.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. A Contratada deverá observar a legislação de trânsito brasileira, bem como toda legislação relacionada ao transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, especialmente as obrigações previstas na Resolução ANTT Nº 4.777/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte coletivo interestadual em regime de fretamento;

5.2.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, seguindo rigorosamente as normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos os passageiros sentados;

5.2.3. A Contratada deverá portar durante a prestação do serviço, licença de viagem concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros, bem como os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

b) Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN;

c) Apólice de seguro de responsabilidade civil, de natureza obrigatória e com coberturas e valores de prêmios para casos de sinistro mínimos definidos em resolução da ANTT e registro na Susep (Superintendência de Seguros Privados).

d) Outros documentos exigidos em resoluções específicas da ANTT.

e) Certificado válido de cadastro CADASTUR (Ministério do Turismo) na categoria transporte de passageiros;

5.2.4. Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços;

5.2.5. Todas as despesas de manutenção, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos e multas são de responsabilidade da Contratada;

5.2.6 O Fiscal do Contrato indicado pelo Coren-PI, juntamente com o preposto da Contratada, definirá o cronograma para movimentação dos veículos durante a viagem;

5.2.7. Todas as despesas referentes ao abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Coren-PI. Os veículos devem ser reabastecidos antes do horário agendado com combustível suficiente para cada execução de trajeto;

5.2.8. Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir o tipo específico de veículo aqui especificado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Coren-PI, e uso de GPS,

5.2.9. A escala de profissionais contendo os nomes e números de contato deverão ser informados ao Coren-PI com antecedência mínima de 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços;

5.2.10. A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica do motorista.

5.2.11. O motorista deve apresentar pelo menos duas opções de rota com 10 (dez) dias de antecedência;

5.2.12. Todos os documentos, inclusive a ANTT deverão estar em nome da licitante;

5.2.13. A empresa deverá arcar com todos os gastos, quais sejam, alimentação, hospedagem de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos;

5.2.14. Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora;

5.2.15 A empresa contratada deverá ser especializada em Locação de veículos, com motorista, visando a atender às necessidades deste Coren-PI, na forma de terceirização conjunta de ambos os serviços (motorista e locação de veículos, apta a realizar viagens intermunicipais e interestaduais, com responsabilização total sobre questões trabalhistas, tributárias e outras despesas com os veículos, e atendendo às necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem – Coren-PI

5.2.16. A empresa deverá possuir o seguro de responsabilidade civil, além do seguro DPVAT, obrigatório para todos os veículos brasileiros. Portanto, a empresa a ser contratada deverá apresentar a apólice ou outro documento comprobatório, em forma legal, de que possui o seguro de responsabilidade civil em conformidade com a Resolução nº 1383 – ANTT, de 29 de março de 2006, e suas alterações, que dispõe sobre direitos e deveres de prestadores de serviços regulares e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros e dá outras providências.

5.2.17. Para cada ônibus fretado, deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas, que assegure o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

5.2.18. Do Serviço do Motorista Profissional Art. 235-A. Ao serviço executado por motorista profissional aplicam-se os preceitos especiais desta Seção.

Art. 235-B. São deveres do motorista profissional:

I - estar atento às condições de segurança do veículo;

II - conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

III - respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso;

IV - zelar pela carga transportada e pelo veículo;

V - colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

5.2.20. A garantia prevista por este seguro deverá vigorar durante a realização da viagem, iniciando-se no embarque dos passageiros no ônibus, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive nas paradas, e se encerrando imediatamente após o desembarque.

5.2.21. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos, tais como: porte da documentação obrigatória dos veículos; uso dos equipamentos de segurança necessários e previstos em lei; plena obediência aos prazos estabelecidos; utilização de funcionários capacitados/habilitados para a prestação do serviço, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.22. A Contratada deverá observar, em relação à mão de obra disponibilizada para execução dos serviços, os requisitos relacionados à condução de veículos por motoristas profissionais, de acordo com a Lei nº 9.503/1997 (CNH do tipo D, sem restrições), disponibilizando profissionais suficientes para atendimento dos limites legais de carga horária de serviços;

5.3. Requisitos Documentais:

5.3.1. A Contratada deverá comprovar que possui autorização da ANTT para realização de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual, o que poderá ser feito por meio de apresentação de Termo de Autorização (TA) vigente. No prazo de 10 (dez) dias

5.4. Encargos:

5.4.1. A Contratada será responsável por todos os encargos e custos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

5.4.2. A Contratada deverá arcar diretamente com todas as despesas de consumo do veículo, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem e passagens de motoristas, contratações de seguro, incluindo o combustível do veículo e outras despesas associadas à execução do serviço contratado.

5.5. Da execução do Objeto

5.5.1. O transporte deverá ser realizado por meio de ônibus Double Decker com capacidade mínima de 43 (quarenta e três) passageiros sentados com ar condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, toalete, com microfones, inclusive combustível, motorista e seguro para acidentes;

5.5.2. Os veículos deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatórios para o transporte de passageiros;

5.6. O serviço será realizado com destinos descritos abaixo:

5.6.1. Itinerário - Ida - trechos: Teresina-PI x Recife-PE

Saída de Teresina-PI - dia 15 de setembro de 2024 – horário aproximado 06h (horário a ser confirmado) – Na Sede do Coren-PI localizada rua Magalhães Filho 655 Centro/Sul- Com destino ao CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO Av. Professor Andrade Bezerra, s/n Salgadinho Olinda/PE - Brasil, 53111-970. (ida).

Paradas obrigatórias durante o trajeto de ida:

café da manhã- entre 7:30 e 10 horas

Almoço- entre 12 e 13 horas

Jantar- entre 19 e 20 horas, ida/volta (ou ainda quando acordado com o fiscal de contrato)

Durante o evento:

O ônibus não ficará à disposição dos congressistas durante os 04 (quatro) dias do evento. Não haverá a realização de traslado.

Itinerário - Volta – trechos: Recife-PE x Teresina-PI

Retorno - dia 19 de setembro de 2024 – Saindo do (local do evento) (logo após encerramento) - CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO Av. Professor Andrade Bezerra, s/n Salgadinho Olinda/PE - Brasil, 53111-970 (após o encerramento do evento) – Com destino a Teresina-PI - Na Sede do Coren-PI localizada rua Magalhães Filho 655 Centro/Sul Teresina-PI.

Paradas obrigatórias durante a viagem

café da manhã- entre 9 e 10 horas

Almoço- entre 12 e 13 horas

Jantar- entre 19 e 20 horas, ida/volta (ou ainda quando acordado com o fiscal de contrato)

OS ÔNIBUS DEVERÃO ESTÁ NO LOCAL DE EMBARQUE COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 1H DO HORÁRIO PREVISTO PARA A SAÍDA.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, de correção monetária, ficando a cargo da Administração Pública analisar a conveniência e oportunidade da aplicação de outro índice

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.20. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.20.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.21. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.22. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.23. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço GLOBAL

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratada

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5 Contrata da deverá portar durante a prestação do serviço, licença de viagem concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros, bem como os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- b) Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN;
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil, de natureza obrigatória e com coberturas e valores de prêmios para casos de sinistro mínimos definidos em resolução da ANTT e registro na Susep (Superintendência de Seguros Privados).
- d) Outros documentos exigidos em resoluções específicas da ANTT.
- e) Certificado válido de cadastro CADASTUR (Ministério do Turismo) na categoria transporte de de passageiros;

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.333,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.333,33 (Oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais trinta e três centavos).), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		QUANT.		
------	---------------	--------	--	--------	--	--

			UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02 (dois) ônibus Double Decker semi leito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira/frigobar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro /toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.	25089	Serviço	02	R\$ 42.666,67	R\$ 85.333,33

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: Próprio;

II) Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões;

11. Obrigações da Contratante

O COREN-PI comprometer-se á:

- a) Preparar a programação de viagem;
- b) Providenciar pessoal técnico de coordenação durante a realização da viagem;
- c) Autorizar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos exigindo a apresentação de Notas Fiscais /Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- e) Não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- f) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES /MP n. 5/2017.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela parte vencedora com relação ao objeto adquirido;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- j) Verificar se o serviço entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- k) Solicitar por escrito a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- l) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- m) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12. Obrigações da Contratada

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do COREN-PI;
- b) Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) horas;;
- c) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- d) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo COREN-PI, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, resultante desta execução. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao COREN-PI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- e) Disponibilizar ao COREN/PI, o veículo, devidamente registrado e licenciado, com IPVA e Seguro Obrigatório em dia.
- f) Comprovação do registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

- g) Durante a execução do transporte, deverão ser observadas as Leis de Trânsito Brasileiras, sendo que a empresa prestadora do serviço assumirá qualquer despesa consequente de infrações apontadas.
- h) Suprir a imobilização do veículo por acidente ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas na Proposta;
- i) OS ÔNIBUS DEVERÃO ESTÁ NO LOCAL DE EMBARQUE COM ANTECEDENDIA MINIMA DE 1H DO HORÁRIO PREVISTO PARA A SAÍDA.
- j) Não serão aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta.
- k) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.
- l) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo COREN-PI;
- m) Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar ao COREN-PI.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 493/2024 Coren-PI

DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA

Equipe de Planejamento

Despacho: Portaria 493/2024 Coren-PI

ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 16:39:54.

SAMUEL FREITAS SOARES

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
17/2024	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA	20/06/2024 08:46
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de 02 (dois) ônibus Double Decker semileito, para transportar participantes para o 26º CBCENF.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	A contratação não atender às necessidades da Administração.	Não formalização correta do Processo.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	O não alcance do objetivo e da meta planejada.					
Ações Preventivas						
P-01	Formalizar o processo conforme exigências da lei 14.133/2021.			Responsável: LOUYSE PAIXAO ALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar de forma criteriosa as exigências da Lei 14.133/2021 ante a escolha do serviço.			Responsável: ANA LIDIA DOS SANTOS LEAL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação.	Irregularidade de Habilitação fiscal e/ou trabalhista.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Não contratação do serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.			Responsável: ANA LIDIA DOS SANTOS LEAL		
Ações de Contingência						
C-01	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.			Responsável: SARA DANIELLY ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na prestação dos serviços.	descumprimento dos prazos estabelecidos.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Não alcance dos objetivos quanto a segurança do patrimônio do Coren-PI, bem como segurança dos profissionais e funcionários que tramitam na subseção.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução dos serviços.			Responsável: ANDRESSA NOGUEIRA DE PAULA SINDEAUX		
Ações de Contingência						
C-01	Advertir e se necessário e aplicar penalidades previstas em contrato e Termo de referência assim que tomar ciência das irregularidades, visando mitigar prejuízos ao erário.			Responsável: SARA DANIELLY ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impunidade do fornecedor infrator.	Não responsabilização do fornecedor por infrações cometidas contra a Administração e o Interesse Público.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Geração do sentimento de impunidade, o que tende a estimular o fornecedor a manter sua conduta infratora e causadora de danos à Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Apurar a conduta do fornecedor, com observância aos ditames legais, e tendo em			Responsável: SARA DANIELLY ALMEIDA		

vista a necessidade de garantir ao mesmo, a ampla defesa e o contraditório de modo que qualquer cerceamento do exercício de direito não sejam posteriormente utilizados contra a Administração, como por exemplo, em uma demanda judicial.

Ações de Contingência

C-01 Capacitação aos servidores proporcionando aos mesmos condições de agir **Responsável:** SAMUEL FREITAS SOARES adequadamente em casos de identificação de irregularidades, e se em caso de omissão, apuração e tomada de providências quanto aos responsáveis.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA
Equipe de Planejamento

DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA
Equipe de Planejamento